



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Manuel Mateus Frazão

LOCAL: Rua da Caridade, Pátio Higinio — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de elementos Audiência Prévia”

PROCESSO Nº: 235/07

REQUERIMENTO Nº: 165/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
09-02-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

10-02-2021

A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

1- Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

2- À fiscalização.

09-02-2021

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

Objeto do requerimento: Requer licença especial para obras inacabadas – intenção de caducidade

1. O requerente é detentor do Alvará de Licença para obras de Construção n.º 60/10.
2. O interessado vem requerer licença especial para obras inacabadas, não indicando o prazo necessário para concluir as obras e justificando esta necessidade com o facto de *“condicionante na contratação e mão-de-obra para a realização dos trabalhos associados devido à atual situação/pandemia SARS-COV-2”*
3. De acordo com o Art.º 88 do RJUE, só poderá ser requerida licença especial para obras inacabadas, quando as obras já tenham em estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.
4. As obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas da comunicação prévia, podendo a Câmara Municipal declarar a caducidade ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do RJUE, após audiência prévia ao interessado, conforme o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE.
5. Através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,235, datado de 22.01.2021, o interessado foi notificado para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.
6. Vem o interessado solicitar que o pedido *“(…) seja alvo de uma análise mais profunda (...)”*, no que respeita as alíneas a) a h) da comunicação apresentada.

7. Quanto à alínea d) da comunicação do interessado, informa-se que em Reunião de Câmara de 25.01.2021, foi deliberado, indeferir o pedido de licenciamento das alterações apresentadas em 06.11.2020, julgando-se por isso não ser possível aplicar o disposto no n.º 7 do Art.º 58 do RJUE.

8. Quanto à alínea f) da comunicação do interessado, acerca da aplicação “(...) da publicação da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (...) (suspensão de prazos)”, foi consultado o Gabinete Jurídico que emitiu o seguinte parecer:

“(...)Perante o cenário legal exposto, e atento o período temporal que importa ter em consideração no presente parecer (recorda-se entre 26.12.2019 e 26.12.2020), verifica-se que, nos termos da legislação aplicável, máxime, alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º e artigo 6.º ambos da Lei n.º 16/2020, de 29 de Maio, o término da prorrogação do prazo conferida ao particular se situa muito além do período legal em que opera a suspensão (e que terminaria, no máximo, no dia 6 de julho de 2020), logo, o prazo venceu-se na sua data original, não existindo período adicional a conceder e, portanto, o prazo terminou no dia 26.12.2020.”

9. Assim, e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

09-02-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil

